

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA  
CENTRO ACADÊMICO DE GESTÃO PÚBLICA – CAGESP

EDITAL DE ELEIÇÃO

**ART. 1º** - Os interessados em participar do pleito deverão formar chapas e se inscrever impreterivelmente nos **dias 18 e 19/02/2021** através do formulário disponibilizado pela comissão eleitoral.

**Parágrafo Primeiro** – Os documentos necessários para inscrição:

I – Requerimento de inscrição, endereçada ao presidente da Comissão Eleitoral, contendo nome da chapa e relação dos candidatos para os devidos cargos de coordenação e representação aos órgãos colegiados da UFPB (DTG, Colegiado do Curso, Centro e outros);

II – Declaração de aluno regularmente matriculado no curso fornecido pela UFPB;

III – Cópia de documento oficial de identificação com foto do aluno.

**Parágrafo Segundo** – Os cargos que compõem o CAGESP são:

I – Coordenador Geral e seu suplente;

II – Coordenador Político e seu suplente;

III – Coordenador Acadêmico e seu suplente;

IV – Coordenador Financeiro e seu suplente;

V – Coordenador de Comunicação e seu suplente;

VI – Coordenador Cultural e seu suplente;

VII – Coordenador Estudantil e seu suplente.

**Parágrafo Terceiro** – As chapas inscritas deverão indicar um Fiscal para a comissão eleitoral.

**Parágrafo Quarto** – Não é permitido acumulação de cargos, exceto nos de representação de colegiados.

**Parágrafo Quinto** – A chapa que não atender os critérios, não terá o registro aceito.

**Parágrafo Sexto** – A comissão eleitoral divulgará no prazo de 24 horas do término das inscrições, as chapas devidamente credenciadas para participar do pleito, com a lista dos candidatos, cargos e número da chapa, por ordem de inscrição.

**Parágrafo Sétimo** – Após a divulgação da lista das chapas aptas a concorrerem ao pleito, será liberada a campanhas das mesmas até o dia anterior ao da eleição.

**Parágrafo Oitavo** – A campanha das chapas seguirá as seguintes regras:

I – As visitas em sala de aula, durante as aulas só serão permitidas com a autorização dos professores, em caso de aulas presenciais;

I – Campanha por meio digital, cada chapa poderá realizar postagem apresentando os integrantes e outra com as propostas que serão divulgadas no perfil de rede social do CAGESP.

II – Será permitida a propaganda na sede do CAGESP, em local designado pela Comissão eleitoral e nas dependências da UFPB, a propaganda seguirá as resoluções da instituição, cabendo todas

as sanções as devidas chapas concorrentes, e o canal de comunicação oficial do CAGESP deverá apresentar as chapas concorrentes, em comunicação oficial diária;

II – Será permitida a manifestação pessoal com broches, adesivos e camisetas.

III – As chapas poderão criar perfis próprios e terem seu conteúdo repostado pelo perfil oficial do CAGESP no stories por 24 horas.

**Art. 2º** - Todo o processo eleitoral será realizado pela comissão eleitoral, podendo ser acompanhado por fiscais das chapas inscritas, e será totalmente virtual, através do Google Forms.

**Art. 3º** - Caberá a comissão eleitoral, composta por três membros, acompanhar, fiscalizar, julgar recursos, decidir sobre situações pertinentes ao pleito, apurar os votos e divulgar o resultado.

**Parágrafo único** – Caberá ao CAGESP indicar o presidente da Comissão Eleitoral, e todo custeio do processo eleitoral, confecção das cédulas, providenciar urnas, lista de votantes. Local apropriado para coleta e apuração de votos, canetas, envelopes e material para confecção de atas.

**Art. 4º** - O processo de coleta e apuração dos votos acontecerá **26/02/2021** das 14 horas às 18 horas. A apuração deverá ter início logo após o término da coleta de votos, bem como a proclamação dos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** – A mesa receptora e apuradora de votos será composta pelos membros da comissão eleitoral. Devendo:

I – Conferir documentação do eleitor, enviados via formulário;

II – Conferir na lista dos votantes;

III – Contabilizar os votos;

IV – Assinar as cédulas;

V – Preencher atas do processo de recepção e apuração dos votos;

VII – Conferir lista de votantes (declarações) com a quantidade de votos depositadas na “urna”.

**Parágrafo Segundo** – Caberá a Comissão Eleitoral:

I – Resguardar o sigilo do voto

II – Segurança e inviolabilidade de urna bem como o bom andamento do processo, podendo interromper o processo diante de fatos relevantes a julgar necessário.

**Art. 5º** - Será proclamada a chapa vencedora que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**Art. 6º** - Todos os acontecimentos, reuniões e ou decisões deverão ser relatados em atas, bem como a abertura e fechamento das urnas, apuração dos votos e proclamação da chapa vencedora.

**Art. 7º** - Para impugnação e recursos das decisões e resultados do processo eleitoral, deverão seguir os prazos e critérios.

**Parágrafo Primeiro** – Recursos ou impugnações das chapas ou candidatos das chapas inscritas deverão ser apresentados para comissão eleitoral em até 24 horas, após a divulgação do credenciamento das chapas.

**Parágrafo Segundo** – Das decisões da Comissão Eleitoral, os interessados(as) deverão apresentar recursos em até 24 horas da decisão.

**Parágrafo Terceiro** – Recurso ou impugnação do resultado da eleição deverá ser apresentado, até 48 horas após a divulgação.

**Parágrafo Quarto** – A comissão em todos os casos de recursos e ou impugnações, terá um prazo de 48 horas para responder.

**Parágrafo Quinto** – No caso de impugnação de candidatos, a chapa terá um prazo de 24 horas para substituir o candidato.

**Art. 8º** - Para votar e ser votado o aluno(a) deverá estar matriculado regularmente e apresentar a declaração de vínculo ao votar.

**Art. 9º** - Em caso de empates entre os concorrentes, serão convocadas novas eleições ao prazo máximo de cinco dias.

**Art. 10º** - Justificadamente, o presente edital poderá ser modificado, diante da decisão da comissão eleitoral, a qual publicará as devidas modificações.

**Art. 11º** - Os casos omissões do presente edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 29 de janeiro de 2020.



---

Joao Victor Barbosa da Silva

Suplente de Coordenador Geral – CAGESP